



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000  
Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**LEI Nº 724/2011**

**Dispõe sobre a criação de vagas e cargos públicos de provimento efetivos, autoriza para convocação de candidatos classificados na reserva técnica do concurso público referente ao edital nº 007/2010 e no processo seletivo simplificado referente ao edital nº 002/2011 e da outras providências**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,  
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI**

**Art 1º** – Ficam criados os cargos públicos de provimento efetivos, a seguir especificados, para atendimento as demandas desta municipalidade, com observância a regulamentação exigida pela Lei nº 4 320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive com o Impacto Físico-Orçamentario, constante do anexo II

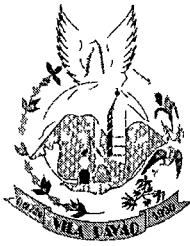
- I – 01 (uma) vaga de Professor MAPA – Series Iniciais do Ensino Fundamental,
- II – 03 (três) vagas de Professor MAPA – Educação Inclusiva – Ensino Fundamental,
- III – 01 (uma) vaga de Professor MAPA – Matematica Series Finais do Ensino Fundamental ,
- IV – 01 (uma) vaga de Pedagogo Supervisor MM – Supervisor,
- V – 01 (uma) vaga de Tecnico de Enfermagem

**Parágrafo Único** – Os cargos e as vagas ora criados neste artigo, somente poderão ser ocupados por profissionais legalmente habilitados para o exercicio da função

**Art 2º** – Os cargos e as vagas ora criados deverão ser preenchidos atraves de concurso publico de provas ou de provas e titulos,

**Art 3º** – Ficam criadas as vagas referentes aos cargos publicos de provimento efetivos, ja existentes, bem assim os criados por esta Lei

**Art 4º** - Fica autorizada a convocação dos candidatos relacionados na reserva tecnica do concurso publico referente ao Edital nº 007/2010 e do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Tiav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000  
Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

processo seletivo simplificado nº 002/2011, para provimento de vagas criadas por esta Lei, obedecendo-se a ordem classificatória constante no resultado final homologado pelos Decretos nos 300/2011 e 302/2011

**Art 5º** – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de lotação do Servidor

**Art 6º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro do ano em curso

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 12 dias do mês de abril de 2011



**IVAN LAUER**  
Prefeito Municipal